

Ouadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Tr tempo de	ransitória por terminado	Nomeação T tempo de	ransitória por terminável	CT em Funçõ tempo ind	es Públicas por leterminado	CT em Funçõ termo resol	ies Públicas a Iutivo certo	CT em Funç termo resol	CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		ITAL	TOTAL
	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
presentantes do poder legislativo e de órgãos ecutivos																							0	0	
igente superior de 1º grau a)																1							0	1	
igente superior de 2º grau a)															1								1	0	
igente intermédio de 1º grau a)															2	2							2	2	
igente intermédio de 2º grau a)															2	3							2	3	
igente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	
cnico Superior																	10	31					10	31	
sistente técnico, técnico de nível intermédio,																	2	9					2	9	
ssoal administrativo sistente operacional, operário, auxiliar																	3	2					3	2	
rendizes e praticantes																	,						0	0	
																	2	2					2	-	
ormático																		2					2	2	
ıgistrado																							0	0	
plomata essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente																							0	0	
e residência																							0	0	
essoal de Inspecção																							0	0	
essoal de Investigação Cientifica																							0	0	
cente Ensino Universitário																							0	0	
cente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
uc, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	
dico																							0	0	
fermeiro																							0	0	
c, Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	
cnico Superior de Saúde																							0	0	
efia Tributária																							0	0	
ssoal de Administração Tributária																							0	0	
ssoal Aduaneiro																							0	0	
nservador e Notário																							0	0	
icial dos Registos e do Notariado																							0	0	
icial de Justiça																							0	0	
rças Armadas - Oficial b)																							0	0	
orças Armadas - Sargento b)																							0	0	
																							0		
rças Armadas - Praça b)																							0	0	
icia Judiciária																							0		
licia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
licia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
licia de Segurança Pública - Agente																							0		
arda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
arda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
rda Nacional Republicana - Guarda			1																				1	0	
viço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
arda Prisional																							0	0	
ro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
nbeiro																							0	0	
icia Municipal																							0	0	
Total	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	6	17	44	0	0	0	0	23	50	

Prestações de Serviços	М	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.